



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



PROJETO DE LEI Nº 030/2025.

RECEBEMOS

Data 02/07/25
Renato M.

Inclui a Atividade 2075 no Anexo I do Plano Plurianual e no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 185.000,00.

Art. 1º Fica incluída a atividade 2075 no Anexo de Metas do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 1.249, de 29 de junho de 2021 – com o seguinte texto:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SANEAMENTO E TRÂNSITO

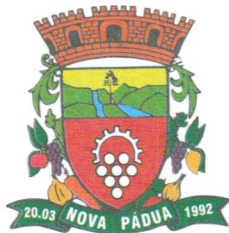
FUNÇ.	SUB-FUNÇ.	PROGR.	PROJ/ATIV	NOME/META	Objetivo	Recurso	Valor
15	000	0000	0000	Urbanismo			
15	452	0000	0000	Serviços Urbanos			
15	452	0005	0000	Gestão de Obras e Serviços			
15	452	0005	2075	Revisão do Plano Diretor do Município	Revisão do marco legal, planejamento da área rural, diagnóstico socioambiental e regularização de áreas.	Próprio	185.000,00

Art. 2º Fica incluída a atividade 2075 no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1.450, de 24 de setembro de 2024, com o seguinte texto:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SANEAMENTO E TRÂNSITO

FUNÇ.	SUB-FUNÇ.	PROGR.	PROJ/ATIV	NOME/META	Objetivo	Recurso	Valor
15	000	0000	0000	Urbanismo			
15	452	0000	0000	Serviços Urbanos			
15	452	0005	0000	Gestão de Obras e Serviços			
15	452	0005	2075	Revisão do Plano Diretor do Município	Revisão do marco legal, planejamento da área rural, diagnóstico socioambiental e regularização de áreas.	Próprio	185.000,00

Art. 3º Para atender as despesas de que trata o artigo 2º desta Lei, o Executivo Municipal fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 – Lei Municipal nº 1.453 de 03 de dezembro de 2024 - no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



Órgão: 11 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SANEAMENTO E TRÂNSITO

Unidade: 02 Departamento de Obras e Serviços Público

Categoria	Descrição	Código/Despesa	Rcso	Valor(R\$)
15.452.0005.2075.	Revisão do Plano Diretor do Município			
3.3.3.9.0.39.00.000000	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	435	501/0001	185.000,00

Art. 4º O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – O valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) através da previsão de arrecadação a maior dos recursos livres não vinculados a impostos – código de vinculação 501/0001 – a se verificar no exercício financeiro corrente.

II – O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) através da redução do valor das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SANEAMENTO E TRÂNSITO

Unidade: 03 Departamento de Viação e Trânsito

Categoria	Descrição	Código/Despesa	Rcso	Valor(R\$)
15.451.0207.1086.	Pavimentações e Calçamentos			
3.4.4.9.0.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	490	501/0001	51.000,00

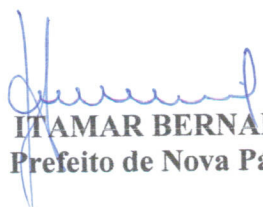
Órgão: 09 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

Unidade: 01 Encargos Especiais do Município

Categoria	Descrição	Código/Despesa	Rcso	Valor(R\$)
28.486.0000.2099.	Manutenção Despesas Precatórios e Sentenças Judiciais			
3.3.3.9.0.91.00.000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	902	501/0001	49.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Pádua, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


ITAMAR BERNARDI
Prefeito de Nova Pádua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Projeto de Lei, anexo, que encaminhamos à nossa Colenda Câmara Municipal, para considerações, apreciação e votação dos Senhores Vereadores, destina-se a criar dotação orçamentária específica para a contratação de prestação de serviços visando a revisão da legislação urbanística.

Ocorre que a legislação vigente se encontra desatualizada e que impede o desenvolvimento urbano do nosso município. Dessa forma, serão contratados serviços de terceiros visando:

- Revisar o Marco Legal do Município com vistas a possibilitar “Programa de Regularização de Edificações e Glebas Rurais”;
- Proposição de Planejamento Territorial do Ambiente Rural e do Ambiente Natural do Município;
- Proposição de Programa de Regularização de Edificações e Glebas Rurais;
- Capacitar os gestores e técnicos do Município para o Planejamento Territorial e Programa de Regularização de Edificações e Glebas Rurais com vistas a sua consolidação, implementação e operação.

Os recursos indicados no art. 4º no tocante às reduções referem-se a ações que temporariamente estarão com sua execução suspensa ou que a dotação não será utilizada em virtude da ausência de precatórios a pagar no corrente exercício financeiro. Relativamente à indicação de arrecadação a maior, destaca-se que a previsão de arrecadação a maior do recurso 501/0001 apresenta um valor de R\$ 100.766,00 já descontada a margem de segurança estipulada de 33% - cálculo efetuado findo o primeiro semestre do corrente exercício financeiro.

Considerando que as leis orçamentárias para o exercício de 2025 não contempla esta atividade, faz-se necessária a inclusão agora, tanto no PPA e na L.D.O, quanto na LOA em vigor, possibilitando assim, a sua execução.


ITAMAR BERNARDI
Prefeito de Nova Pádua